Município de Centro do Guilherme - MA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANO V, Nº 103, CENTRO DO GUILHERME-MA, SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CRECHE AUGUSTO BARROS. 1

LICITAÇÕES

CONTRATOS

CONTRATO Nº 017/2025 COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/202 ... 2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 8

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025, assinado em 25/04/2025 17

EXTRATOS

1 aditivo 004.009/2023, assinado em 30/12/2024. 18

1º aditivo 002.019/2023, assinado em 30/12/2024 18

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CRECHE AUGUSTO BARROS.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CRECHE AUGUSTO BARROS.

Aos 03 do mês de março de dois mil e vinte e cinco, na **Escola Municipal Augusto Barros**, localizada Quadra 30, zona rural, no Município de Centro do Guilherme MA. Reuniram-se em assembleia geral, professores, funcionários e pais de alunos da referida escola, bem como pessoas da comunidade interessadas em ajudar a educação, com a finalidade de escolher, eleger e empossar os novos membros do Conselho Escolar da referida unidade de ensino, ou seja, eleição e posse dos membros da diretoria executiva do conselho escolar, do conselho fiscal e dos respectivos suplentes, tudo em conformidade com o edital publicado e fixado no mural de aviso do estabelecimento. Assumindo a presidência dos trabalhos o (a) atual diretor (a) da escola o (a) Senhor (a), **Gevaldo Gaspar**, que designou o (a) Senhor (a): **Sanclea Espindola Da Silva**, para servir de secretário (a) desta assembleia geral. Em seguida, a senhora diretora esclareceu a todos os presentes que pelo estatuto da unidade executora, o presidente do conselho deverá ser o diretor ou diretora da escola, isto é, o diretor ou diretora da escola são os membros natos, do conselho escolar, não precisa ser votado segundo o estatuto. Referente ao secretário (a), deve ser escolhido dentre os servidores ou responsáveis de alunos e, o tesoureiro dentre o pessoal do magistério ou administrativo da escola. Quanto ao conselho fiscal, os membros serão eleitos, dentre os responsáveis de alunos não integrante do conselho escolar. Após todas as explicações dadas, pelo presidente dos trabalhos na assembleia geral, o mesmo declarou aberto o processo de escolha pelos presentes, dos nomes para os cargos, de vice-presidente, tesoureiro, secretários e seus respectivos suplentes, membros do conselho escolar, da **Escola Municipal Augusto Barros**. Posta em discussão e votação, a constituição do conselho escolar da respectiva escola, para o período de quatro anos, ficou assim constituída a diretoria. **Presidente:** Gevaldo Gaspar – RG: 0200928820028, CPF: 025.824.333-30; **Vice-Presidente:** Jardeilson Gomes, RG: 0333045242007-0, CPF: 601.143.773-75; **Secretário (a):** Sanclea Espindola Da Silva , RG: 40705720035, CPF: 015.612.413-00; **Suplente de Secretário (a):** Thaís Lima Pinto Da Silva, RG: 0508476020130, CPF: 616.757.383-27; **Tesoureiro (a):** Lilian Da Silva Bezerra, RG: 032987762007-8, CPF: 037.931.443-64; **Suplente de Tesoureiro (a)**: Huanny Michelle De Sousa Silva , RG: 0264672420031, CPF: 619.970.153-40; **Conselho Fiscal:** Antonia Edna Lopes Da Costa, RG: 932.625.313-91, CPF: 932.625.313-91; **Conselho Fiscal:** Oziel Gonçalves De Souza, RG: 047281122013-8, CPF: 602.294.733-26; **Conselho Fiscal:** Maria Da Conceição Santos E Santos, RG: 0378696220093, CPF: 604.402.023-10; **Suplente de Conselho Fiscal:** Gildenice Lopes Santos, RG: 054009520149, CPF: 619.855.753-70, **Suplente de Conselho Fiscal:** Tânia Michele Oliveira,RG: 054027882014-0, CPF: 619.881.783-04, **Suplente de Conselho Fiscal:** Janeide Ferreira Barbosa, RG: 0540496120140, CPF: 619.872.973-77. Os eleitos foram considerados empossados, neste ato. O presidente, agradeceu a presença de todos, observou que ia adotar imediatamente as providencias necessárias como: registro da entidade no cartório, de pessoas jurídicas para fins de direito. Cumprir e fazer cumprir o estatuto. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a presente reunião e pediu que fosse lavrada essa ata que lida e aceita conforme vai devidamente assinada. Eu, Sanclea Espindola Da Silva, secretário (a), subscrevi e assino.

PRESIDENTE

TESOUREIRO (A)

LICITAÇÕES

CONTRATOS

CONTRATO Nº 017/2025 COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/202

CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA nº 002/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME/MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 18.060,90 (dezoito mil sessenta reais e noventa centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 23/05/2025 FINAL: 23/05/2026

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comercio, CNPJ nº 01.612.328/0001-21
Rua do Comercio, s/n, Centro, Centro do Guilherme, Maranhão.
Antônia Lima De Araújo, CPF nº 354.642.161-20

DADOS DO CONTRATADO
K M LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME – CNPJ: nº 16.742.763/0001-48
ENDEREÇO: AV. 01 Nº 103B – BEQUIMÃO, SÃO LUÍS – MA
KAROLINA MATOS LAVRA – CPF 018.743.973-76 - PROPRIETÁRIA

FISCAL DO CONTRATO

PREÂMBULO

Aos 23 de abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comercio, inscrita no CNPJ nº 01.612.328/0001-21, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)
1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)
2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 17.738,70 (dezessete mil, setecentos e trinta e oito mil reais e setenta centavos, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT COLEÇÃO BERLIM COR(BRANCO, OFF WHITE, MARFIM, NATURAL OU CARMUÇA), 18.54M²	DECORE	UNIDADE	02	R$ 2.612,13	R$ 5.224,26
2	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT COLEÇÃO BERLIM COR(BRANCO, OFF WHITE, MARFIM, NATURAL OU CARMUÇA), 27.17M²	DECORE	UNIDADE	02	R$ 3.756,47	R$ 7.512,94
3	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT COLEÇÃO BERLIM COR(BRANCO, OFF WHITE, MARFIM, NATURAL OU CARMUÇA) 17.70M²	DECORE	UNIDADE	02	R$ 2.500,75	R$ 5.001,50
Valor Total						**R$ 17.738,70**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos

efetivamente executados.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP- M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub- operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92,

VIII)
8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de_____deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
02 PODER EXECUTIVO
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0004 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
04 122 0004 2003 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
20 Agricultura
20 122 Administração Geral
20 122 0003APOIO ADMINISTRATIVO
20 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0003APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0003 2023 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
13 Cultura
13 122 Administração Geral
13 122 0004Organização e Modernização Administrativa
13 122 0004 2026 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0015GESTÃO DA SAÚDE
10 122 0015 2099 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
02 PODER EXECUTIVO
02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15 Urbanismo
15 122 Administração Geral
15 122 0020ATIVIDADES ADMINISTRATIVA
15 122 0020 2100 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIADE INFRAESTRUTURA.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
02 PODER EXECUTIVO
02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
18 Gestão Ambiental
18 541 Preservação e Conservação Ambiental
18 541 0020ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
18 541 0020 2101 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENENTE E RECURSOS HIDRICOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
02 PODER EXECUTIVO
02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27 122 Administração Geral
27 122 0014GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA
27 122 0014 1005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
02 PODER EXECUTIVO
02 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02 19 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 Administração
04 123 Administração Financeira
04 123 0004ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
04 123 0004 2088 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO.
02 PODER EXECUTIVO
02 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO
02 21 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0020ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04 122 0020 2090 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20%

a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d"

do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou

de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Centro do Guilherme – MA, 23 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Antônia Lima De Araújo
KAROLINA MATOS LAVRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
K M LAVRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME

RG: 030015632005-8 / CPF: 018.743.973-79

TESTEMUNHAS

NOME:
NOME:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	009/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comercio
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 8.783.591,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e três mil e quinhentos e noventa e um reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de Abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	25 de Abril de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comercio	CNPJ:	01.612.328/0001-21
LOGRADOURO:	Rua do Comercio, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Centro do Guilherme	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Antônia Lima De Araújo	CPF:	354.642.161-20

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	GLOBO EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	27.688.226/0001-83
ENDEREÇO:	R PADRE MANOEL DA NOBREGA, 322	BAIRRO:	APEADOURO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98713-5785	E-MAIL:	leandro_savio14@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Leandro Savio Moreira	CPF:	049.225.413-30

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Lote 01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	0 - ALUGUEL DE BARRICADA: ESTRUTURA METALICA, GRANDES DE CONTENCAO COM 1,5 M DE COMPRIMENTO.	-	UND	1.000	R$ 35,00	R $ 35.000,00
Valor Total do Lote						**R$ 35.000,00**

Lote 02

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	ALUGUEL DE CAMARIM TIPO A: CAMARIM NO TAMANHO 3X4 ESPECIAL CLIMATIZADO	-	UND	22	R $ 2.998,00	R $ 65.956,00
Valor Total do Lote						**R$ 65.956,00**

Lote 03

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	ALUGUEL DE CAMARIM TIPO B: CAMARIM NO TAMANHO 5X4 CLIMATIZADO (DUPLO) COM ESPELHO E ARARA E INSTALAÇÃO ELETRICAS	-	UND	14	R $ 3.499,00	R $ 48.986,00
Valor Total do Lote						**R$ 48.986,00**

Lote 04

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	ALUGUEL DE CERCA DISCIPLINADORA: MODULADA, COM 1M DE ALTURA POR 2M DE COMPRIMENTO SIMPLES	-	UND	1.000	R$ 39,00	R $ 39.000,00
Valor Total do Lote						**R$ 39.000,00**

Lote 05

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	ALUGUEL DE ILUMINACAO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE TIPO A - DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MINIMO OS SEGUINTES ITENS: COM 1 MESA DE ILUMINACAO DIGITAL DE 24 CANAIS, 2 TORRES DE LUZ TIPO PIRULITO PARA BANCADA GERAL. 2 SET LIGHT, 8 LAMPADA PAR LED, 1 RACK DIMMER DE 12 CANAIS, 1 MAQUINA DE FUMACA, TODA ESTRUTURA COM CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO COM OPERADOR	-	UND	14	R $ 4.999,00	R $ 69.986,00
Valor Total do Lote						**R$ 69.986,00**

Lote 06

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	ALUGUEL DE ILUMINACAO PROFISSIONAL TIPO B - DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MINIMO OS SEGUINTES ITENS: 01 MESA DE ILUMINACAO DMX 48 CANAIS DE FADER,05 RACKS DIMMERBOX COM 12 CANAIS DE 4 KW, 12 REFLETORES COM LAMPADAS PARFOCO 01, 12 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 02, 24 REFLETORES COM LAMP ADAS PAR FOCO OS, 08 REFLETORES SET LIGHT COM LAMPADAS DE 1000W, 20 REFLETORES PC 1000W, 16 SEGUIDORES ELIPSOIDAIS 7SOWE (COM FACA, IRIS, PORTAL-GEL E PORTA-GLOBO), 01 CANHAO SEGUIDOR HMI, 02 MIN BRUTES DE 06 LAMPADAS, 08 FRESNELS DE 1000W, 01 MAQUINA DE FUMACA COM GLICERINA E VENTILADOR; FIACAO, SERIES, EXTENSOES E CABOSPARA A LIGACAO DO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM ATERRAMENTO E CABO AC COM MAIS DE 50 METROS.	-	UND	12	R $ 8.999,00	R $ 107.988,00
Valor Total do Lote						**R$ 107.988,00**

Lote 07

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total

1	ALUGUEL DE PALCO TIPO 01: BOX TRUSS EM P30, MEDINDO 6,00M DE FRENTE POR 4,00M DE PROFUNDIDADE: COM 1.30 MTS DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PE DIREITO COM ALTURA DE 5.00M. PISO EM PLACAS PRE-FABRICADAS DE 2.20MX2,20M, COM PERFIL U DE 4", POR 1 /8 ,REVESTIDO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 18.00MM COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS COM BLACKOUT NA COR BRANCA, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CENICA DEVERAO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTICHAMAS COM BLACKOUT COM ESCADAS	-	UND	15	R $ 7.999,00	R $ 119.985,00
Valor Total do Lote						**R$ 119.985,00**

Lote 08

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	ALUGUEL DE PORTICO DE ENTRADA: PORTICO DE ENTRADA 10MX6M MONTADA Q30, COM 10MX6M MONTADA EM Q30, COM LOM DE LARGURA POR 6M DE ALTURA DE FORA A FORA E 8M DE LARGURA POR 4M DE ALTURA DE DENTRO A DENTRO, REVESTIDOS COM BANNERS SINALIZADORES DE4M DE ALTURA POR 1 M DE LARGURA NAS LATERAIS E NA PARTE SUPERFOR, BANNER DE LOM DE LARGURAN POR 2M DE ALTURA	-	UND	10	R $ 4.999,00	R $ 49.990,00
Valor Total do Lote						**R$ 49.990,00**

Lote 09

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	ANIMADOR/RECREADOR - PESSOA QUE TEM A FUNCAO DE DESENVOLVER PROGRAMAS LUDICOS, O TECNICO EM RECREACAO/ ANIMADOR E AQUELE QUE TEM O CONTATO DIRETO COM PUBLICO PARTICIPANTE E COM AS ATIVIDADES LUDICAS DESENVOLVIDAS. DEVE ENTENDER DE COMPORTAMENTO HUMANO, TER YISAO NA AREA E PLANEJAMENTO ANTECIPADO E ORGANIZACIONAL. FORMACAO SUPERIOR EM EDUCACAO FISICA / OU ARTES	-	UND	10	R$ 499,00	R$ 4.990,00
Valor Total do Lote						**R$ 4.990,00**

Lote 010

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	ARRANJO DE FLORES - ELABORACAO DE ARRANJOS DE FLORES TIPO JARDINEIRAS PARA MESA PLENA RIA E ARRANJOS COM TRIPES COM FLORES NATURAIS	-	UND	40	R$ 279,00	R $ 11.160,00
Valor Total do Lote						**R$ 11.160,00**

Lote 011

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	ARRANJOS DE FLORES - ARRANJO DE FLORES PARA MESA DE BUFFET	-	UND	40	R$ 299,00	R $ 11.960,00
Valor Total do Lote						**R$ 11.960,00**

Lote 012

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	ARRANJOS DE FLORES - ARRANJO DE FLORES PARA MESA DE CONVIDADOS E AUTORIDADES	-	UND	40	R$ 249,00	R$ 9.960,00
Valor Total do Lote						**R$ 9.960,00**

Lote 013

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	ATRAÇOES ARTISTICAS LOCAL E REGIONAL: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/DANÇA) DE RENOME REGIONAL DE MÉDIO PORTE; ESTILO COM PREDOMINÂNCIA VARIADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA; INCLUINDO AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO (LANCHE).	-	UND	18	R $ 7.999,00	R $ 143.982,00
Valor Total do Lote						**R$ 143.982,00**

Lote 014

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	BANDAS LOCAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) LOCAL DE PEQUENO PORTE; ESTILO MUSICAL E REPERTORIO VARIADO COM PREDOMINÂNCIA DO PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS NOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.	-	UND	24	R $ 5.899,00	R $ 141.576,00
Valor Total do Lote						**R$ 141.576,00**

Lote 015

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	BANDAS NACIONAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) DE RENOME NACIONAL DE GRANDE PORTE; ESTILO MUSICAL E REPERTORIO VARIADO COM PREDOMINÂNCIA FORRÓ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS; INCLUINDO AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, TRANSLADO E CAMARIM, NOS PRINCIPAIS DIAS DO EVENTO.	-	UND	2	R $ 355.000,00	R $ 710.000,00
Valor Total do Lote						**R$ 710.000,00**

Lote 016

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total

1	BANDAS REGIONAIS DE GRANDE PORTE: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) DE RENOME REGIONAL DE MÉDIO PORTE; ESTILO MUSICAL E REPERTORIO VARIADO COM PREDOMINÂNCIA FORRÓ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS; INCLUINDO AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, TRANSLADO E CAMARIM, NOS PRINCIPAIS DIAS DO EVENTO.	-	UND	14	R $ 76.990,00	R $ 1.077.860,00
Valor Total do Lote						**R$ 1.077.860,00**

Lote 017

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	BANDAS REGIONAIS DE PEQUENO PORTE: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) DE RENOME REGIONAL DE MÉDIO PORTE; ESTILO MUSICAL E REPERTORIO VARIADO COM PREDOMINÂNCIA FORRÓ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS; INCLUINDO AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, TRANSLADO E CAMARIM, NOS PRINCIPAIS DIAS DO EVENTO.	-	UND	15	R $ 36.999,00	R $ 554.985,00
Valor Total do Lote						**R$ 554.985,00**

Lote 018

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	BANHEIRO QUIMICO - CONTRATAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS HIGIENIZADOS, COM LIMPEZA DIÁRIA. INCLUINDO DESPESAS COMO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA TRANSLADO DA EQUIPE.	-	UND	650	R$ 459,00	R $ 298.350,00
Valor Total do Lote						**R$ 298.350,00**

Lote 019

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	BUFFET DE ALIMENTAÇÃO - (CONSISTE NA PREPARAÇÃO E O FORNECIMENTO DOS DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS). COFFEE BREAK 1 - CONSISTIRÁ NA CONFECÇÃO DE KITS LANCHE, COMPOSTO DE 01 SALGADO VARIADO 90G, MIXTO (PÃO, MORTADELA E QUEIJO) OU 01 FATIA DE BOLO 50G, REFRIGERANTES SERVIDOS EM COPOS DE 180 ML E 01 ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 300ML. SALGADO - COXINHA, BOLINHO DE FRANGO, EMPADA DE FRANGO E CATUPIRY, PASTEL DE FORNO OU PÃO DE QUEIJO. BOLOS SIMPLES DIVERSOS SABORES - LARANJA, MILHO, TAPIOCA, CHOCOLATE (SEM RECHEIO E SEM COBERTURA). REFRIGERANTE - 2 LITROS FEITO DE COLA OU DE GUARANÁ.(310X10 DIAS)	-	UND	25	R $ 5.900,00	R $ 147.500,00
Valor Total do Lote						**R$ 147.500,00**

Lote 020

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	CAMAROTE - CAMAROTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DIMENSÕES DE 40X06M2, COBERTURA DE LONA, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 OU FERRO GALVANIZADO, PESSOAL DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DE APOIO, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA TRANSLADO DA EQUIPE	-	UND	10	R $ 5.399,00	R $ 53.990,00
Valor Total do Lote						**R$ 53.990,00**

Lote 021

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	CERIMONIALISTA PESSOA CAPACITADA PARA REALIZAR TODA A AREA ENVOLVENDO O CERIMONIA	-	UNID	25	R $ 1.259,00	R $ 31.475,00
Valor Total do Lote						**R$ 31.475,00**

Lote 022

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total

1	DECORAÇÃO NATALINA E REVEILLON - SERVIÇOS DECORAÇÃO PERSONALIZADA EM ESPAÇOS DIVERSOS UTILIZANDO ORNAMENTAÇÕES COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA DE UMA DECORAÇÃO MUNICIPAL, 50 BOLAS NATALINAS DE ACRÍLICO, COM 30CM DE DIÂMETRO, 60 BOLAS NATALINAS DE ACRÍLICO COM 50CM DE DIÂMETRO E 70 BOLAS NATALINAS DE ACRÍLICO COM 80CM DE DIÂMETRO; 40 LAÇOS NATALINOS DE TECIDOS NOS TAMANHOS 50CM; 10 LAÇOS NATALINOS DE TECIDOS NO TAMANHO DE 1M, E 2 LAÇOS NATALINOS DE TECIDOS NO TAMANHO DE 1,5M; 100 METROS DE MANGUEIRA DE LED; 100 PISCA-PISCA; 2 PAPAI NOEL NO TAMANHO DE 2M DE ALTURA, 30 GUIRLANDA NO TAMANHO DE 0.50 CM DE DIÂMETRO, 30 GUIRLANDAS NO TAMANHO DE 1M; 30 SINO DE NATAL NOS TAMANHOS 0,50CM, 30 SINO DE NATAL NO TAMANHO DE 1M, 30SPRAY COLORIDO; 20 ESTRELAS NATALINAS NO TAMANHO DE 1M; 01 PLACA "FELIZ NATAL" E 01 PLACA " FELIZ ANO NOVO" MEDINDO 2,0M DE ALTURA X 5M DE LARGURA, COM LETREIROS FRENTE E VERSO. CONFECCIONADO EM LONA PLÁSTICA ILUMINADA COM 8 REFLETORES (LÂMPADAS DE LED 35WATS CADA).	-	UND	8	R $ 30.200,00	R $ 241.600,00
Valor Total do Lote					**R$ 241.600,00**	

Lote 023

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	FECHAMENTO - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO FABRICADAS EM FERO GALVANIZADO, METALON E COMPENSADO DE 5MM COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 3,00M POR 2,00M.	-	UND	2.000	R$ 48,00	R $ 96.000,00
Valor Total do Lote					**R$ 96.000,00**	

Lote 024

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	GERADOR DE ENERGIA: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, FIXADO EM REBOQUE OU CAMINHÃO, SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, ABASTECIDO, OPERADORES E AUXILIARES, CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, ATERRAMENTO, EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO DESPESA COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODO MATERIAL E EQUIPE PARA USO DIÁRIO 12 HORAS	-	UND	20	R $ 3.799,00	R $ 75.980,00
Valor Total do Lote					**R$ 75.980,00**	

Lote 025

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	GRIDE PARA PALCO - ESTRUTURA EM GRID DE ALUMÍNIO DUAS ÁGUAS MEDINDO 12X08M, PÉ DIREITO COM 04 METROS DE ALTURA, 1,50M DO CHÃO AO PISO, FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL EM LONA ANTICHAMAS DE COR PRETA, ATERRAMENTO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	-	UND	30	R $ 4.020,00	R $ 120.600,00
Valor Total do Lote					**R$ 120.600,00**	

Lote 026

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATRAÇÕES MUSICAIS, DE ESTILOS REGIONAIS E NACIONAIS, QUARTO COM CAMA DE CASAL, AR-CONDICIONADO, ROUPEIRO, TV DE IED, WI-FI E SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ.	-	UND	500	R$ 351,00	R $ 175.500,00
Valor Total do Lote					**R$ 175.500,00**	

Lote 027

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total

1	ILUMINAÇÃO BÁSICA, ESPECIAL, BRANCA, GRID E PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED EM ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÕES 6X4 COM TÉCNICA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO, COMPOSTA NO MÍNIMO DE 36 REFLETORES LÂMPADA PAR 1.000 WATTS, 16 MOVINGSHEADS, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA DE 1.500 WATTS CADA, 04 STROBOS, 04 MINIBRUT`S, SET LIGHT, 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL, PALHAS, CABEAMENTO E ASSESSORIAS. ILUMINAÇÃO BRANCA COMPOSTA NO MÍNIMO DE 20 REFLETORES DE 1.00WATTS CADA COM ESTRUTURA DE SUPORTE E CANDEAMENTO PARA CLAREAR TODA ÁREA DO EVENTO E APRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS. GRID EM ESTRUTURA Q30, PARA SUSTENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO PALCO, MEDINDO 10M X 8,0 M X 5,0M REGULÁVEIS, PESSOAL TÉCNICO E DE APOIO, EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO DESPESAS COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODO MATERIAL E EQUIPE. (1UNID X 30 DIAS).	-	UND	8	R $ 15.000,00	R $ 120.000,00
Valor Total do Lote						**R$ 120.000,00**

Lote 028

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE: COM 10 (DEZ) CANHÕES DIRECIONADOS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS DO EVENTO. OBS. AS CORES DA ILUMINAÇÃO DEVEM SEGUIR O PADRÃO DA PREFEITURA	-	JG	20	R $ 2.200,00	R $ 44.000,00
Valor Total do Lote						**R$ 44.000,00**

Lote 029

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	JOGO DE CADEIRA - CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, RESISTÊNCIA DE 182KG, LARGURA DE 43CM E ALTURA DE 88CM, ALTURA ACENTO 45 CM, PROFUNDIDADE 52CM COM 04 UNIDADES.	-	JG	1.000	R$ 43,00	R $ 43.000,00
Valor Total do Lote						**R$ 43.000,00**

Lote 030

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	JOGO DE MESA - MESA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 70CM, ALTURA 70CM, DISTÂNCIA ENTRE AS PERNAS 70,5CM, PESO 3,8KG (+40). LATERAL 34X15CM, COM 02 UNIDADES.	-	UND	400	R$ 51,00	R $ 20.400,00
Valor Total do Lote						**R$ 20.400,00**

Lote 031

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	LOCUTOR PARA CERIMONIA - PROFISSIONAL CAPACITADO, PARA LEITURA NA REALIZACAO DOS SERÍCOS NA AREA CERIMONIALIST A	-	UND	25	R$ 960,00	R $ 24.000,00
Valor Total do Lote						**R$ 24.000,00**

Lote 032

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO UHF PARA 50MTS.	-	UND	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
Valor Total do Lote						**R$ 3.900,00**

Lote 033

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	MINI PALCO 4M DE LARGURA POR 4M DE PROFUNDIDADE MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM 1 MT DE LAURA DO CHAO AO TABLADO, E 1 MT DE ALTURA DO TABLADO SEM COBERTURA	-	UND	10	R $ 3.240,00	R $ 32.400,00
Valor Total do Lote						**R$ 32.400,00**

Lote 034

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE TODA ÁREA E ESTRUTURA DOS EVENTOS COMO PALCO E TODA ÁREA RESERVADA, COM A TEMÁTICA DA FESTA OFERECIDA. (PROJETO EM ANEXO).	-	UND	16	R $ 10.400,00	R $ 166.400,00
Valor Total do Lote						**R$ 166.400,00**

Lote 035

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	PALCO I:- CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM DIMENSÕES DE 14X10M2, COBERTURA DE LONA, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30. E CAMARIM COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 6X6, COBERTURA DE LONA, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 E ILUMINAÇÃO. PESSOAL TÉCNICO E DE APOIO, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA TRANSLADO DA EQUIPE.	-	UND	8	R $ 18.000,00	R $ 144.000,00
Valor Total do Lote						**R$ 144.000,00**

Lote 036

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total

1	PALCO II: – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE PALCO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM DIMENSÕES DE 10X8M2, COBERTURA DE LONA, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30, COBERTURA DE LONA, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 E ILUMINAÇÃO. PESSOAL TÉCNICO E DE APOIO, INCLUINDO TODA DESPESA DE TRANSPORTE PARA TRANSLADO DA EQUIPE.	-	UND	12	R$ 12.290,00	R$ 147.480,00
Valor Total do Lote					**R$ 147.480,00**	

Lote 037

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	PALCO III: - CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE PALCO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM DIMENSÕES DE 8X6M2, COBERTURA DE LONA, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30, COBERTURA DE LONA, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 E ILUMINAÇÃO. PESSOAL TÉCNICO E DE APOIO, INCLUINDO TODA DESPESA DE TRANSPORTE PARA TRANSLADO DA EQUIPE.	-	UND	12	R$ 10.100,00	R$ 121.200,00
Valor Total do Lote					**R$ 121.200,00**	

Lote 038

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	PALCO IV:- CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE PALCO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM DIMENSÕES DE 6X4M2, COBERTURA DE LONA, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30, COBERTURA DE LONA, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 E ILUMINAÇÃO. PESSOAL TÉCNICO E DE APOIO, INCLUINDO TODA DESPESA DE TRANSPORTE PARA TRANSLADO DA EQUIPE.	-	UND	16	R$ 9.100,00	R$ 145.600,00
Valor Total do Lote					**R$ 145.600,00**	

Lote 039

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	PRATICÁVEL: PRATICÁVEL DE AÇO FUNDIDO MEDINDO 2M X 1 MT PARA MONTAGEM DE PALCO OU ARQUIBANCADA	-	UND	30	R$ 425,00	R$ 12.750,00
Valor Total do Lote					**R$ 12.750,00**	

Lote 040

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	PRODUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO, FORMADA DE 1(UM) COORDENADOR GERAL, 1 (UM) COORDENADOR DE PRODUÇÃO, 1(UM) ASSISTENTE DE PRODUÇÃO, 1 (UM) COORDENADOR DE SEGURANÇA, 1(UM) COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO, 2 (DOIS) ELETRICISTAS, 1 (UM) COORDENADOR DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DEMAIS NECESSIDADES DURANTE E DEPOIS DO PERÍODO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO. (08 PESSOAS).	-	UND	12	R$ 6.150,00	R$ 73.800,00
Valor Total do Lote					**R$ 73.800,00**	

Lote 041

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	RÁDIO TRANSMISSOR: RÁDIOS TRANSMISSORES EM EXCELENTE ESTADO, PARA UTILIZAÇÃO NA COMUNICAÇÃO ENTRE A EQUIPE DO EVENTO, O CERIMONIAL E A EQUIPE DE APOIO.	-	UND	200	R$ 260,00	R$ 52.000,00
Valor Total do Lote					**R$ 52.000,00**	

Lote 042

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	SEGURANÇA: SERVIÇO DE EQUIPE DE SEGURANÇA FORMADO 40 (QUARENTA) HOMENS, DESARMADOS, UNIFORMIZADOS, CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DE GRANDES EVENTOS, INCLUINDO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO (LANCHE) À EQUIPE. (40 PESSOAS)	-	UND	200	R$ 380,00	R$ 76.000,00
Valor Total do Lote					**R$ 76.000,00**	

Lote 043

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, TIPO AUTOMÓVEL	-	UND	160	R$ 330,00	R$ 52.800,00
Valor Total do Lote					**R$ 52.800,00**	

Lote 044

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, TIPO PICK-UP DIESEL/GASOLINA	-	UND	100	R$ 629,22	R$ 62.922,00
Valor Total do Lote					**R$ 62.922,00**	

Lote 045

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, TIPO TRIO CAMINHÃO 3/4	-	UND	50	R$ 1.145,00	R$ 57.250,00
Valor Total do Lote					**R$ 57.250,00**	

Lote 046

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total

1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PVC, SEM BRAÇO , LOTE COM 10 UND	-	UND	800	R$ 5,26	R$ 4.208,00
Valor Total do Lote					**R$ 4.208,00**	

Lote 047

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS DE PVC, QUADRADA ,LOTE COM 10 UND.	-	UND	200	R$ 11,52	R$ 2.304,00
Valor Total do Lote					**R$ 2.304,00**	

Lote 048

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PROJETOR DE IMAGENS	-	UND	18	R $ 2.200,00	R $ 39.600,00
Valor Total do Lote					**R$ 39.600,00**	

Lote 049

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELÃO, TAM.MINIMO 2X4	-	UND	18	R $ 2.050,00	R $ 36.900,00
Valor Total do Lote					**R$ 36.900,00**	

Lote 050

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO	-	UND	20	R $ 3.340,00	R $ 66.800,00
Valor Total do Lote					**R$ 66.800,00**	

Lote 051

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS: COBERTURA FOTOGRÁFICA DE TODO O EVENTO, SELEÇÃO E MONTAGEM DAS MELHORES FOTOS EM MEIO DIGITAL PARA ENTREGA EM CD, COM O MÍNIMO DE 100 FOTOS.	-	UND	5	R $ 11.980,00	R $ 59.900,00
Valor Total do Lote					**R$ 59.900,00**	

Lote 052

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	SHOW DE BANDA MUSICAL GOSPEL REGIONAL: EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, CANTORES.	-	UND	10	R $ 24.050,00	R $ 240.500,00
Valor Total do Lote					**R$ 240.500,00**	

Lote 053

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME GOSPEL: ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO ALÉM DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NO ESTILO GOSPEL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, CANTORES, E DEMAIS INSTRUMENTOS MUSICAIS.	-	UND	2	R $ 107.000,00	R $ 214.000,00
Valor Total do Lote					**R$ 214.000,00**	

Lote 054

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL (INFANTIL): ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO ALÉM DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS MPB E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POPROCK, E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU AXÉ E/OU SWINGUEIRA. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO.	-	UND	10	R $ 13.050,00	R $ 130.500,00
Valor Total do Lote					**R$ 130.500,00**	

Lote 055

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	SHOW DE DANÇAS/BLOCOS CARNAVALESCOS: GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS LOCAIS, REGIONAIS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES NA ÁREA DA DANÇA E MÚSICA, INCENTIVANDO O FOLCLORE E A ARTE POPULAR.	-	UND	14	R $ 5.470,00	R $ 76.580,00
Valor Total do Lote					**R$ 76.580,00**	

Lote 056

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	SHOW DE GRUPOS FOLCLÓRICOS: GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS LOCAIS, REGIONAIS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES NA ÁREA DA DANÇA E MÚSICA, INCENTIVANDO O FOLCLORE E A ARTE POPULAR TAIS COMO, QUADRILHAS JUNINAS, BUMBA BOI DE ORQUESTRA E MATRACA.	-	UND	20	R $ 5.990,00	R $ 119.800,00
Valor Total do Lote					**R$ 119.800,00**	

Lote 057

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	SONORIZAÇÃO I: SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA, COM POTÊNCIA QUE ATENDA TODA A ÁREA DO EVENTO, COMPOSTO DE 01 MESA 02 MICROFONES SEM FIO,COM REPRODUTOS DE CD, DVD E USB, AMPLIFICADORES, EFEITOS, EQUALIZADORES, COMPRESSORES, E DEMAIS EQUIPAMENTOS, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, PESSOAL TÉCNICO E DE APOIO.	-	UND	20	R $ 1.660,00	R $ 33.200,00
Valor Total do Lote					**R$ 33.200,00**	

Lote 058

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	SONORIZAÇÃO II: SERVIÇO DE LOCAÇÃO SE SONORIZAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO LINE, COM POTÊNCIA QUE ATENDA TODA A ÁREA DO EVENTO, COMPOSTO DE DUAS MESAS DIGITAIS PARA PALCO E PA DE 36 GRAVES, 04 MICROFONES SEM FIO, AMPLIFICADORES, EFEITOS, EQUALIZADORES, COMPRESSORES, EQUIPAMENTOS PARA RETORNO DE PALCO, MONITORES, SIDES, PEDESTAIS, MICROFONES COM FIO, BOXES E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDA RIDER TÉCNICO, DE ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS DE MÉDIO PORTE E NACIONAIS DE GRANDE PORTE, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, PESSOAL TÉCNICO E DE APOIO.	-	UND	14	R$ 20.300,00	R$ 284.200,00
Valor Total do Lote						**R$ 284.200,00**

Lote 059

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	SONORIZAÇÃO III: SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO LINE, COM POTÊNCIA QUE ATENDA TODA A ÁREA DO EVENTO, COMPOSTO DE DUAS MESAS DIGITAIS PARA PALCO E PA DE 24 GRAVES, 04 MICROFONES SEM FIO, AMPLIFICADORES, EFEITOS, EQUALIZADORES, COMPRESSORES, EQUIPAMENTOS PARA RETORNO DE PALCO, MONITORES, SIDES, PEDESTAIS, MICROFONES COM FIO, BOXES E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDA RIDER TÉCNICO, DE ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS DE MEDIO PORTE, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, PESSOAL TÉCNICO E DE APOIO.	-	UND	12	R$ 15.140,00	R$ 181.680,00
Valor Total do Lote						**R$ 181.680,00**

Lote 060

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	SONORIZAÇÃO IV: SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO LINE, COM POTÊNCIA QUE ATENDA TODA A ÁREA DO EVENTO, COMPOSTO DE DUAS MESAS PARA PALCO E PA DE 16 GRAVES, 02 MICROFONES SEM FIO, AMPLIFICADORES, EFEITOS, EQUALIZADORES, COMPRESSORES, EQUIPAMENTOS PARA RETORNO DE PALCO, MONITORES, SIDES, PEDESTAIS, MICROFONES COM FIO, BOXES E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDA RIDER TÉCNICO, DE ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS E LOCAL DE PEQUENO PORTE, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, PESSOAL TÉCNICO E DE APOIO.	-	UND	16	R$ 4.475,00	R$ 71.600,00
Valor Total do Lote						**R$ 71.600,00**

Lote 061

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	TELÃO DE LED TIPO 1 - LOCAÇÃO DE TELA DE LED SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM DIMENSÕES DE 4 X24 METROS, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA EM Q30. CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO.	-	UND	15	R$ 2.999,00	R$ 44.985,00
Valor Total do Lote						**R$ 44.985,00**

Lote 062

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	TELÃO DE LED TIPO 2 - LOCAÇÃO DE TELA DE LED SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM DIMENSÕES DE 6 X 4 METROS, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA EM Q30. CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO.	-	UND	12	R$ 8.999,00	R$ 107.988,00
Valor Total do Lote						**R$ 107.988,00**

Lote 063

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	TELAO DE LED TIPO 3 - LOCAÇÃO DE TELA DE LED, SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 8 X 4, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA EM Q30, CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO.	-	UND	10	R$ 13.500,00	R$ 135.000,00
Valor Total do Lote						**R$ 135.000,00**

Lote 064

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total

1	TENDA I: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR, COM COBERTURA DE LONA IMPERMEÁVEL (12,00M X 12,00M) COM 3,0 METROS DE ALTURA DO CHÃO, NAS LATERAIS, DOTADO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS 100W	-	UND	30	R$ 7.499,00	R$ 224.970,00
Valor Total do Lote						**R$ 224.970,00**

Lote 065

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	TENDA II: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR, COM COBERTURA DE LONA IMPERMEÁVEL (10,00M X 10,00M) COM 3,0 METROS DE ALTURA DO CHÃO, NAS LATERAIS, DOTADO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS 100W	-	UND	25	R$ 19.400,00	R$ 485.000,00
Valor Total do Lote						**R$ 485.000,00**

Lote 066

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	TENDA III: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR, COM COBERTURA DE LONA IMPERMEÁVEL (8,00M X 8,00M) COM 3,0 METROS DE ALTURA DO CHÃO, NAS LATERAIS, DOTADO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS 100W	-	UND	20	R$ 9.989,00	R$ 199.780,00
Valor Total do Lote						**R$ 199.780,00**

Lote 067

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	TENDA IV: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR, COM COBERTURA DE LONA IMPERMEÁVEL (6,00M X 6,00M) COM 3,0 METROS DE ALTURA DO CHÃO, NAS LATERAIS, DOTADO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS 100W	-	UND	15	R$ 2.999,00	R$ 44.985,00
Valor Total do Lote						**R$ 44.985,00**

Lote 068

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	TENDA V: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR, COM COBERTURA DE LONA IMPERMEÁVEL (5,00M X 5,00M) COM 3,0 METROS DE ALTURA DO CHÃO, NAS LATERAIS, DOTADO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS 100W	-	UND	12	R$ 6.989,00	R$ 83.868,00
Valor Total do Lote						**R$ 83.868,00**

Lote 069

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	TENDA VI: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR, COM COBERTURA DE LONA IMPERMEÁVEL (4,00M X 4,00M) COM 3,0 METROS DE ALTURA DO CHÃO, NAS LATERAIS, DOTADO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS 100W	-	UND	10	R$ 3.499,00	R$ 34.990,00
Valor Total do Lote						**R$ 34.990,00**

Lote 070

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	TENDA VII: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR, COM COBERTURA DE LONA IMPERMEÁVEL (3,00M X 3,00M) COM 3,0 METROS DE ALTURA DO CHÃO, NAS LATERAIS, DOTADO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS 100W	-	UND	8	R$ 1.999,00	R$ 15.992,00
Valor Total do Lote						**R$ 15.992,00**
Valor Total						**R$ 8.783.591,00**

Centro do Guilherme - MA, 25 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Antônia Lima De Araújo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Leandro Savio Moreira CPF nº 049.225.413-30

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025, ASSINADO EM 25/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025, assinado em 25/04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA.. Processo Administrativo nº 009/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comercio, CNPJ nº 01.612.328/0001-21, CONTRATADO: GLOBO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.688.226/0001-83. Valor Global: R$ 148.670,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e setenta reais). Vigência Inicial: 25 de Abril de 2025. Vigência Final: 25 de Abril de 2026. Antônia Lima De Araújo - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Centro do Guilherme - MA, 25 de Abril de 2025.

EXTRATOS

1 ADITIVO 004.009/2023, ASSINADO EM 30/12/2024.

1 aditivo 004.009/2023, assinado em 30/12/2024. Objeto: Eventuais e futuras aquisições de móveis escolares para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Centro do Guilherme/MA. Processo Administrativo nº 009/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comercio, CNPJ nº 01.612.328/0001-21, CONTRATADO: FORT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.418.539/0001-29. Valor Global: R$ 0,00 (zero). Vigência Inicial: 30 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 30 de Dezembro de 2025. Maria de Fatima da Silva Mesquita. Centro do Guilherme - MA, 30 de Dezembro de 2024.

EXTRATOS

1º ADITIVO 002.019/2023, ASSINADO EM 30/12/2024

1º aditivo 002.019/2023, assinado em 30/12/2024. Objeto: Eventuais e futuras aquisições de materiais escolares de interesse da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA. Processo Administrativo nº 019/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.612.328/0001-21, CONTRATADO: FORT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.418.539/0001-29. Valor Global: R$ 0,00 (zero). Vigência Inicial: 30 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 30 de Dezembro de 2025. Flávio Ferreira de Souza. Centro do Guilherme - MA, 30 de Dezembro de 2024.

Diário Oficial do Município

Rua do comércio 263 \ Centro
CEP: 65218-000 - Centro do Guilherme - MA
www.centrodoguilherme.ma.gov.br.ma.gov.br

José Auricélio de Morais Leandro
Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP